

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO IV

COLETA DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO Nº 043/2020

1) Será necessário cobertura do horário de intrajornada de refeição do porteiro (almoço e/ou janta) ou poderá haver o descanso para refeição do quadro de pessoal e/o revezamento entre o quadro de pessoal ?

R: Deverá haver o intervalo para refeição, o qual poderá ser efetuado através de descanso e/ou revezamento de quadro pessoal.

2) Obrigatoriamente será necessário adotar adicional de insalubridade para os funcionários ?

R: Todos os postos estão alocados em unidade de saúde, devendo a contratada verificar a pertinência dos encargos, adicionais, benefícios e custos que comporão a folha de pagamento de seus funcionários, uma vez que a contratante somente terá vínculo com a pessoa jurídica a ser contratada.

3) Os quantitativos de postos corretos para fins de cotação é o indicativo na coluna "quantidade estimadas de postos". Correto o entendimento?

R: O quantitativo indicado no quadro do Memorial Descritivo onde consta a coluna referenciada, serve para que as empresas proponentes tenham conhecimento dos serviços iniciais a serem prestados quando da eventual contratação, demonstrando a expectativa dos postos pretendidos pela contratante.

Importante salientar que no quadro da **Proposta Comercial, ANEXO III** deve constar o **valor unitário dos postos** e não a soma dos quantitativos estimados, uma vez que os quadros são independentes entre si.